

CERTIDÃO Nº - PR/NGD
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS
COMPETÊNCIA DO 1º E DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR n. 8, de 6/6/2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e, TJRR, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

Nome: RARISON FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA

Tipo de Parte: Pessoa Física

Sexo: Masculino

Nome da Mãe: RAMANDA RODRIGUES BARBOSA

Nome do Pai: ANTONIO FRANCISCO BARBOSA

Data de Nascimento: 16/08/1982 /idade: 43 anos, 11 meses e 1 dia

Naturalidade: CARACARAÍRI

CPF-CNPJ: 743.184.572-31

RG: 554.444

Número	Classe	Juízo
0021087-08.2021.8.23.0010	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
0031520-35.2019.8.23.0010	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	VARA DE ENTORPECENTES E ORG. CRIMINOSAS DA COMARCA DE BOA VISTA
0829937-43.2020.8.23.0010	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	VARA DE ENTORPECENTES E ORG. CRIMINOSAS DA COMARCA DE BOA VISTA
0838338-62.2024.8.23.0010	PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
0632512-86.2022.8.23.0010	EXECUÇÃO DA PENA	VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE BOA VISTA

Observações:

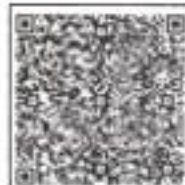
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço: www.tjrr.br, por meio do código de verificação eletrônico.
- A retenção dos dados que serviram de fundamento para a emissão da certidão e para expedição desta certidão são de responsabilidade do emitente, não cabendo qualquer contenda com o Poder Judiciário ou o sistema processual eletrônico para a sua utilização.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2012.
- Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registra-se formalmente o cumprimento e o envio da certidão requerida.
- Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PROJ n. 8, de 06/08/2025.
- Certidão de inteiro teor disponível no sistema eletrônico de processamento.
- Certidão válida por 90 (noventa) dias.



Documento assinado eletronicamente por YANDRE LUCIANO BASSAGGIO PECCHE, Coordenador(a) de Núcleo, em 17/07/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://seil.tjrr.br/autenticidade> informando o código verificador 2050641 e o código CRC E723ECB3.



SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Av. CB – Polícia Militar José Tabira de Alencar
Macêdo, n.º 602, Bairro Caranã, CEP 69313-595. **Boa Vista / Roraima**

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

De ordem do Dr. **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal de Boa Vista, assina **JOÃO PAULO FRANCO CAMÊLO**, Servidor Judiciário da Secretaria das Varas Unificadas Criminais da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da Lei.

Em atendimento a petição juntada no processo de n.º **0821087-98.2021.8.23.0010**, EP. 1109, consultando o Sistema de Processos do Judiciário do Estado de Roraima PROJUDI, Comarca de BOA VISTA/RR/Área Criminal, certifico que constou em nome de **RARISON FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA**, filho de Raimunda Rodrigues Barbosa e Antônio Francisco Barbosa, nascido em 16/08/1982, natural de Caracará/RR, inscrito no CPF sob o n.º 743.184.972-91, portador da cédula de identidade n.º SSP/RR, o processo n.º **0821087-98.2021.8.23.0010**, este em que o Sr. Rarison Barbosa foi denunciado pelo Ministério Público do Estado de Roraima pela suposta prática dos crimes previstos nos artigos 14 e 16 da Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

Inicialmente, informa-se que o referido processo foi protocolado neste Poder Judiciário Estadual na data do dia 03/08/2021, com a instauração de Inquérito Policial pela Polícia Federal. Concluídas as investigações, o Ministério Público do Estado de Roraima ofereceu denúncia contra o ora réu Rarison Barbosa em 25/02/2025, a qual foi recebida em 26/02/2025 pelo Juiz Dr. Cleber Gonçalves Filho.

Atualmente, o processo encontra-se em fase de instrução, tendo sido realizada audiência de instrução no dia 13/02/2026, onde foram ouvidas as testemunhas arroladas, e audiência de interrogatório dos réus no dia 24/04/2026. Portanto, o processo encontra-se em trâmite e não há sentença condenatória transitada em julgado.

Por derradeiro, informa-se que o processo tramita em sigilo absoluto e que o réu responde em liberdade durante todo o trâmite processual.

O referido é verdade e dou fê.

Boa Vista/RR 20/7/2026

(Assinado digitalmente)
JOÃO PAULO FRANCO CAMÊLO
SERVIDOR JUDICIÁRIO

SECRETARIA DAS VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS. Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva,
Av. CB – Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, **Boa Vista / Roraima CEP**
69313-595.



Processo: 0832512-88.2022.8.23.0010

SENTENÇA

Vistos, etc.

A parte investigada, beneficiada com o acordo de não persecução penal, cumpriu seu encargo, conforme historiado nos presentes autos (EP 35).

O Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade da parte beneficiária, em razão do cumprimento integral da obrigação (EP 40).

Diante do exposto, cumprida a obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de **RARISON FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA** pelos fatos noticiados nestes autos, com amparo no art. 28-A, §13, do CPP.

Publique-se e registre-se.

Intimações necessárias.

Ciência ao MP.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e as baixas necessárias.

Boa Vista/RR, data lançada no sistema.

(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO